



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº Nº 02/2023 {01/08/2023 A 31/07/2024}/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.008492/2021-88

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021–SR/PF/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910, SSP/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 17.635 - DG/PF, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 038, de 24.02.2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na domiciliada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, CEP: 06541-078, Santana de Parnaíba/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 485370104, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.008492/2021-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente ADITIVO ao Contrato nº 26/2021 – SR/PF/RJ, decorrente do **Pregão nº 21/2020- PRF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 26/2021-SR/PF/RJ por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2023 a 31/07/2024, nos termos do Art. 57, do Inciso II, da Lei 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 225.545,72** (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.706.548,66** (dois milhões setecentos e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200356

Fonte: 1000000000 e 1025000000

PTRES: 172384 e 172371

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: PF99L00OD23 - PF99900AG23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, ou seja, R\$ 135.327,43 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE  
**LEANDRO ALMADA DA COSTA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RJ  
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA  
**RENATA NUNES FERREIRA**  
Representante legal da empresa  
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP  
CPF nº 371.237.288-40

## TESTEMUNHAS:

1- Marcelo Henrique Silva Souza

CPF: 095.199.497-20

2-

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE SILVA SOUZA, Agente de Polícia Federal**, em 29/05/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 26/05/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29165809** e o código CRC **267B8159**.